



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
BARCELONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/ME Nº 37.651.102/0001-87
INICIADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025 E FINALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 22 de outubro de 2025, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BARCELONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.651.102/0001-87** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 1. alteração do índice de subordinação do Fundo, com a consequente alteração do artigo 65, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 65. **O Índice de Subordinação Subordinadas** será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe.

Índice de Subordinação Sênior: será a relação mínima a ser observada entre a soma das Subclasses Subordinadas Júnior e Mezanino, dividida pelo Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente, o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

Índice de Subordinação Mezanino: será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior, dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente, o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores deverá representar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe."

2. Caso aprovada a matéria indicada no item "1" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo I"); e



3. a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.
- 4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:
- (i) **APROVAÇÃO** de 69,35% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente às deliberações, sendo **suficiente** para aprovação da ordem do dia, tendo em vista que se trata de uma matéria que pode ser aprovada pelos Cotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do item (c), do parágrafo 2º, do artigo 69, da parte geral do Regulamento do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E000F0DAF40F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.